



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPELÓPOLIS

AUTÓGRAFO DA LEI ORDINÁRIA Nº ____/2026

Estabelece a criação de vagas de estágio para estudantes de ensino médio e superior no serviço público municipal de Sapelópolis, visando a capacitação prática e o desenvolvimento profissional dos jovens na administração pública.

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art.1º Ficam criadas as vagas de estágios adiante indicadas, a serem distribuídas e ocupadas nos órgãos da administração pública, a seguir:

I - na Secretaria de Segurança: 1 (uma) vaga de estagiário nível superior;

II - na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social: 17 (dezesete) vagas de estagiário nível médio profissionalizante;

III - na Secretaria de Educação: 20 (vinte) vagas de estagiário nível superior;

IV - na Secretaria de Cultura: 3 (três) vagas de estagiário nível médio profissionalizante.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sapelópolis, 10 de agosto de 2026

FERNANDO LUCAS

Prefeito